



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CES 05/2023

Aprova, ad referendum a alteração da data da realização das Conferências Municipais de Saúde da Bahia

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde da Bahia, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 12.053 de 07 de janeiro de 2011, e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

Considerando o Art. 2º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde tem por finalidade atuar na formulação de estratégias, propostas e no controle da execução da Política Estadual de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Portaria de nº 988/2023, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia, do dia 14/10/2022, que convoca a 11ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia, com o tema “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia”;

Considerando que a Mesa Diretora do Conselho Nacional de Saúde sinalizou a possibilidade das Conferências Municipais de Saúde acontecerem até o mês de abril.

Resolve ad referendum do Pleno do Conselho Estadual de Saúde

Art. 1º Aprovar ad referendum a alteração da data da realização das Conferências Municipais de Saúde da Bahia.

Parágrafo Único - A etapa das Conferências Municipais de Saúde deverá acontecer **até o dia 25/04/2023**

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Antonio Almeida Sampaio
Presidente do CES

HOMOLOGO a Resolução nº 05/2023 do Conselho Estadual de Saúde da Bahia, no uso de sua competência delegada nos termos do Art 3º da Lei Estadual nº 12.053, de 07 janeiro de dois mil e onze.

Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretária Estadual de Saúde da Bahia